

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA



TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Locação de veículos leves e pesados, com operador/ motorista e combustível, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública do Município de Abaetetuba/PA.

1. DO OBJETO:

Locação de máquinas pesadas do tipo: Caminhão basculante com capacidade mínima de 10m³ - 188kw, Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136kw, Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m (Munck), Caminhão carroceria com capacidade de 5 ton - 115 kw, Cavalo Mecânico com semi-reboque 22t- 240 kw, Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW, Motoniveladora - 93 kw, Carregadeira de Pneus com capacidade mínima de 2,10 m³ - 106 kw, Retroescavadeira de Pneus - 58 kw, Trator de esteiras com lâmina, potência mínima -112kw, Minicarregadeira de pneus, Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW, Caminhão tanque com capacidade de 13.000l - 188 kw, Veículo leve - 53 kW (sem motorista), Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)

Visando a execução de atividades diversas da Prefeitura Municipal e/ou manutenção/conservação de vias e áreas públicas (urbanas e rurais), serviços de drenagem e coleta de entulho na área urbana e terraplenagem nos ramais vicinais e demais serviços correlatos, para atender as necessidades do município de Abaetetuba - PA.

As locações, objeto do presente termo, atenderão às necessidades em regime hora/máquina à serem utilizadas nos diversos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em uso exclusivo em atender à solicitação da contratante, Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

O município de Abaetetuba – PA, segundo dados do IBGE do ano de 2017, conta com uma área de aproximadamente 1.610,654 km² de extensão territorial, e possui uma malha viária constituída por vias urbanas e estradas vicinais de acesso as vilas e comunidades do município que interligam a sede municipal, além de contemplar um distrito que fica a aproximadamente 23 km de distância da cidade, Distrito de Beja. As vias e estradas do município são de grande importância para o fluxo de pessoas, insumos, escoamento de produção e coleta de resíduos sólidos aconteçam diariamente de forma satisfatória, para a melhor qualidade da trafegabilidade urbana e rural para o desenvolvimento econômico de Abaetetuba – PA. Havendo a necessidade de manutenção da infraestrutura, conservação de vias, estradas e vicinais e apoio administrativo. Vindo de encontro com a frota rodoviária e de maquinário patrimonial do município, que não atende o volume de serviço presentes e a serem realizados. Tornando-se necessária a contratação dos veículos e máquinas pesadas requeridas, para, somente assim, atender a comunidade, com os serviços demandados. As várias solicitações de serviços e atividades faz com que os quantitativos de máquinas e veículos não suportem as demandas do Município, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes. Considerando a necessidade de conservação e manutenção da infraestrutura geral do município de Abaetetuba - PA, onde são utilizados maquinários pesados, justificando a contratação da estrutura complementar de máquinas pesadas para serem realizadas as atividades de atendimento as demandas de trabalho, no ano de 2023. O objeto deste Termo de Referência, terá por finalidade o atendimento das necessidades do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública para a realização dos seguintes serviços:

- Coleta de resíduos sólidos (entulhos)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

- Construção, conservação, recuperação e manutenção das vias urbanas e estradas vicinais do Município;
- Construção e manutenção da infraestrutura de passeio e drenagem das vias públicas;
- Apoio logístico no transporte e uso nas atividades da Prefeitura e suas secretarias vinculadas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1- Caminhão basculante com capacidade mínima de 10m³ - 188kw: Utilizado em diversos serviços, muito usado para transporte de materiais agregados. Capacidade Máx. de Tração (CMT) de no mínimo 45.100 kg, Motor a diesel, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, 3 eixos, um frontal e dois traseiros; Capacidade mínima de transporte de 10 m³. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Motorista, combustível e manutenção fornecidos pela contratada.

3.2- Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136kw: Caminhão com potência de no mínimo 136 kW, Capacidade Máx. de Tração (CMT) de no mínimo 23.000 kg, combustível a diesel, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, com tração 4x2, equipado com carroceria em madeira de lei com comprimento de no mínimo 6,00m. Motor a diesel. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Motorista, combustível e manutenção fornecidos pela contratada.

3.3- Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 ton (Munck): Caminhão carroceria com potência de no mínimo - 136kw - 185cv, Peso Bruto total de 13.900, combustível a diesel, com tração 4x2, equipado com carroceria em madeira de lei e guindauto com momento de no mínimo 20,0 t x m. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Motorista/ operador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada.

3.4- Caminhão carroceria com capacidade de 5 ton - 115 kw: Caminhão com potência de no mínimo - 115 kW -, Capacidade Máx. de Tração (CMT) de no mínimo 11.000 kg, combustível a diesel, com tração 4x2, equipado Carroceria em madeira de lei com comprimento de no mínimo 5,50m. 2 eixos, um frontal e um traseiro; - Capacidade de até 5 toneladas; - Medidas de até 2,2m de largura por 7,2m de comprimento. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Motorista, combustível e manutenção fornecidos pela contratada.

3.5- Cavalô Mecânico com semi-reboque 22t- 240 kw: Caminhão com potência de no mínimo - 240 kW, Capacidade Máx. de Tração (CMT) de no mínimo 63.000 kg, combustível a diesel, com tração 6x4, equipado com semi reboque com comprimento de no mínimo 3,00 m, capacidade de carga de no mínimo 45 ton. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Motorista, combustível e manutenção fornecidos pela contratada.

3.6- Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW: A máquina é responsável pela movimentação de terra de aterros, construções ou áreas de mineração. Escavadeira hidráulica sobre esteira, com concha de capacidade mínima de 1,50 m³, potência líquida mínima de 110 kw, peso operacional de 22400 kg, motor a diesel. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

imediate do maquinário pela contratada. Operador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada.

3.7- Motoniveladora - 93 kw: - Equipamento para deslocamento de terra, conformação e nivelamento de bases das estradas e escarificador traseiro; - Motor diesel, 6 cilindros, aspiração natural ou forçada por turbo compressor; - Potência mínima de 125 HP (93 kw), peso bruto total de 13.000 kg. Transmissão servo-assistida eletronicamente, no mínimo 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) marcha à ré, alarme de marcha à ré; - Lâmina Curva 13 Furos para Patrol 8p x 8p x ¾ - Implementos totalmente hidráulicos. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada.

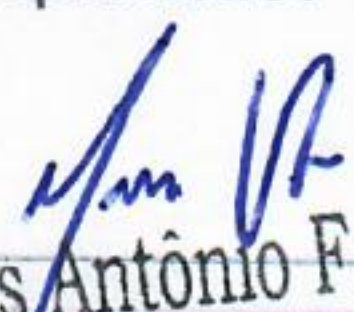
3.8- Carregadeira de Pneus com capacidade mínima de 2,0 m³ - 106 kw: Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, manutenção, entre outros. Além disso, ela também serve para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nas frentes de trabalho; - Motor a diesel, articulada, 06 cilindros, turbo alimentado; Carregadeira de Pneus com potência mínima de 106 kw (142 hp), peso de operação de no mínimo 12.000 kg. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada.

3.9- Retroescavadeira de Pneus - 58 kw: Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo. Diferente de um trator de pneus, que é usado para puxar cargas, a retroescavadeira é empregada nas construções urbanas e rurais; - Motor diesel, até 90 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada; - Tamanho mínimo da concha de 60cm traseira; - Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura. Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros; - Tração 4 x 4. Retroescavadeira de Pneus com potência mínima de 58 kw, peso de operação de no mínimo 7.100 kg. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada.

3.10- Trator de esteiras com lâmina, potência mínima -112kw: Máquina e que tem como característica a locomoção por meio de esteiras, que são movidas por sistemas de transmissão mecânica. Dessa forma, sua maior finalidade é a de realizar trabalhos pesados nas mais difíceis áreas de acesso. - Motor a diesel; potência mínima de 112k (155 hp), peso operacional de no mínimo 17.620kg. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada.

3.11- Minicarregadeira de pneus: Máquina super compacta. Possui, geralmente, uma pá-carregadeira na parte da frente. Uma das multifunções de uma minicarregadeira é na construção civil, sendo utilizada para movimentação ou remoção de materiais, normalmente em espaços menores, que necessitam de precisão. - Motor a diesel, 04 cilindros, Minicarregadeira Sobre Rodas; PBO 646 kg; potência 47 HP - Operador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada.

3.12- Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW: Com estrutura semelhante a do rolo compactador tipo pé de carneiro, uma das principais diferenças entre o rolo compactador liso e o pé de carneiro é o seu cilindro, que não tem as saliências, além de possuir


Marcus Antônio F. Prado
Engº. Civil/PMA
CREA nº 1514026414

Rua Pedro P. Paes, 1355 – CEP 68.440-000 – Abaetetuba-Pará
E-mail: semob_abaetetuba@hotmail.com

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

frequências de vibração e impactos diferentes. Muito comum nos serviços terraplanagem e pavimentação; Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t, potência mínima - 97 kW (125 HP); largura 2,15 m, motor a diesel, peso operacional de no mínimo 20000 kg. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador de rolo compactador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada.

3.13- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW: Excelente para compactação rodoviária, utilizado para compactação de subleitos, sub - bases e bases para pavimentação e em obras de terraplanagem como aterros compactados; - Potência no volante: 97 kW; - Motor diesel com capacidade de reabastecimento em serviço e tanque de 200 litros; - Peso operacional com cabina: 11,6 toneladas; - Peso do tambor com ROPS/FOPS: 6,2 toneladas. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Operador de rolo compactador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada.

3.14- Caminhão tanque com capacidade de 13.000l - 188 kw: Utilizado em diversos serviços, para apoio na captação e distribuição de água, equipado com tanque com capacidade de 13.000 L, potência de 188 kw, Capacidade Máx. de Tração (CMT) de no mínimo 45.100 kg, combustível a diesel. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Motorista, combustível e manutenção fornecidos pela contratada.

3.15- Veículo leve - 53 kW (sem motorista): Veículo tipo automóvel de passeio, sedan ou hatchback, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor de 1.0 litros ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som, para-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14 com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação. . Requisito mínimo: Fabricação não superior a 03 (três) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Com combustível e manutenção fornecidos pela contratada.

3.16- Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista): Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, motor movido a diesel, potência do motor, não inferior a 160 CV, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, Air bag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.100 Kg. Com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação. Requisito mínimo: Fabricação não superior a 03 (três) anos. Caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituição imediata do maquinário pela contratada. Com combustível e manutenção fornecidos pela contratada.

4. ADJUDICAÇÃO:

A Secretaria de Obras solicita que o objeto seja licitado, com Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão por item. É importante ressaltar que os quantitativos a serem contratados por meio de SRP são desconhecidos a priori e é essa indefinição que faz que a contratação via SRP seja vantajosa para a Administração Pública, pois permite que atenda a demandas imprevisíveis, reduza seu volume de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

estoque, elimine os fracionamentos de despesa, reduza o número de licitações e conseqüentemente seus custos, sem que a Administração seja obrigada a contratar os quantitativos na totalidade.

Com isso as quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

5. DAS QUANTIDADES DE MÁQUINAS PESADAS:

Para determinação da quantidade de máquinas e caminhões a serem contratadas, considerou-se as equipes de campo trabalhando concomitantemente, em suas frentes de trabalhos de acordo com as necessidades pontuais e o atendimento a ser realizado por setor ou departamento:

MEMÓRIA DE CALCULO							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MESES	QT de EQUIPAMENTOS	horas/mês	QUANTIDADE TOTAL HORAS
00001	E9579	Caminhão basculante com capacidade mínima de 10m ³ - 188kw	hora	12	15	208	37.440
00002	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136kw	hora	12	2	208	4.992
00003	E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m (Munck)	hora	12	1	208	2.496
00004	E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 ton - 115 kw	hora	12	2	208	4.992
00005	E9665	Cavalo Mecânico com semi-reboque 22t- 240 kw	hora	12	1	208	2.496
00006	E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m ³ - 118 kW	hora	12	2	208	4.992
00007	E9524	Motoniveladora - 93 kw	hora	12	3	208	7.488
00008	E9584	Carregadeira de Pneus com capacidade mínima de 2,10 m ³ - 106 kw	hora	12	4	208	9.984
00009	E9526	Retroescavadeira de Pneus - 58 kw	hora	12	7	208	17.472
00010	E9540	Trator de esteiras com lâmina, potência mínima -112kw	hora	12	2	208	4.992
00011	E9096	Minicarregadeira de pneus	hora	12	1	208	2.496
00012	E9530	Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW	hora	12	1	208	2.496
00013	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	hora	12	2	208	4.992
00014	E9680	Caminhão tanque com capacidade de 13.000l - 188 kw	hora	12	2	208	4.992
00015	E9093	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	hora	12	3	208	7.488
00016	E9684	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	hora	12	2	208	4.992

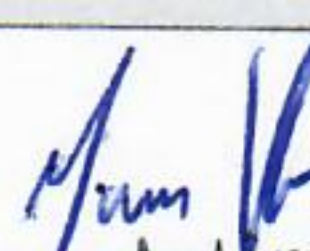
6. CONDIÇÕES:

Os serviços de locação de veículos deverão ser prestados nas modalidades de locação continuada (Veículos-Caminhão) e de locação eventual (Máquinas Pesadas), conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

6.1 DA LOCAÇÃO CONTINUADA - Por locação continuada entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos. A quantidade de caminhões a ser contratada será definida pela Prefeitura Municipal, enquanto os valores correspondentes ao pagamento mensal dos veículos serão aqueles definidos pela contratada.

6.2 DA LOCAÇÃO EVENTUAL - Por locação eventual entende-se o serviço de locação de máquinas pesadas cuja forma contratual seja estabelecida através do pagamento de horas trabalhadas. A quantidade e os tipos de Máquinas Pesadas serão definidos pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento das horas trabalhadas pelas máquinas pesadas serão aqueles definidos pela contratada. As quantidades de horas trabalhadas, relativas à locação eventual, serão definidas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba conforme sua necessidade.

7. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:


Marcus Antonio F. Prado
Engº. Civil/PMA
CREA nº 1514026414

Rua Pedro P. Paes, 1355 – CEP 68.440-000 – Abaetetuba-Pará
E-mail: semob_abaetetuba@hotmail.com

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

- 7.1 A CONTRATADA somente poderá disponibilizar as máquinas e veículos pesados para locação quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, desde que seja formalmente solicitado de forma justificada e autorizado pela contratante, utilizando-se apenas de máquinas pesadas e os caminhões basculante em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- 7.2 As máquinas pesadas e os caminhões deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 7.3 As máquinas pesadas e os caminhões serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 7.4 A CONTRATADA deverá apresentar as máquinas pesadas e os caminhões à Fiscalização da Semob, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo.
- 7.5 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega das máquinas pesadas e os caminhões nos locais indicados pela Prefeitura Municipal. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer máquinas pesadas e os caminhões que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição daqueles eventualmente fora de especificação.
- 7.6. Os Veículos/máquinas serão recebidos em locação após recebimento da ordem de serviço, provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, a partir da emissão da ordem de serviço para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.7. Os Veículos/máquinas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Os Veículos/máquinas serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado administrativo.
- 7.9. Verificado algum vício no objeto, o mesmo será recusado de imediato, ficando a Contratada na obrigação de substituir o produto rejeitado dentro do mesmo prazo estabelecido para o fornecimento.
- 7.10. O recebimento do Veículos/máquinas estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos e instruções, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93, cabendo à verificação por parte da Contratante.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.12. O objeto contratado deverá ser entregue na sede da Secretaria que será responsável pelas demandas das demais Secretarias solicitantes: SEMOB.

8. DA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PELA CONTRATADA:

- 8.1 Todas as máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.
- 8.2 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

8.3 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição das máquinas pesadas e os caminhões que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro das máquinas pesadas e os caminhões.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;
- 9.2- Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à Contratada as penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do contrato;
- 9.4. Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;
- 9.5. Executar os serviços em conformidade com as planilhas e o Termo de Referência, obedecendo as normas legais, aplicando material de primeira qualidade;
- 9.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente;
- 9.8. Fornecer a mão de obra, os materiais e os equipamentos em bom estado, necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;
- 9.8.1. Os conjuntos de equipamentos/caminhões deverão estar em bom estado de conservação /utilização, ou seja, deverão estar em boas condições de operação, podendo ser rejeitados a qualquer momento pela equipe de FISCALIZAÇÃO da SEMOB.
- 9.9. Proceder a correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- 9.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação;
- 9.11. Substituir o empregado que causar embaraço a boa execução dos serviços;
- 9.12. Permitir livre acesso da FISCALIZAÇÃO da SEMOB nos serviços;
- 9.13. Transportar os materiais, equipamentos e trabalhadores ao local de execução dos serviços;
- 9.14. Refazer, as suas expensas, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados;
- 9.15. Responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 9.16. Cumprir as determinações da fiscalização;
- 9.17. Substituir os materiais que não atenderem as especificações do Contratante, ou apresentarem defeitos;
- 9.18. Providenciar, concluída os serviços, a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se os mesmos concluídos quando estiver completamente limpo sem defeitos ou incorreções.
- 9.19. A inadimplência da Contratada, caso ocorra, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 9.20. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados. Não podendo em hipótese alguma o uso de bermudas, camisetas regatas e chinelos nas dependências da SEMOB.
- 9.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal; equipamentos/máquinas; veículos; ferramentas e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos/máquinas, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

9.22. Deverá a licitante apresentar a licença de funcionamento emitida no domicílio ou sede da licitante; bem como a declaração auto de vistoria do corpo de bombeiros ou documento equivalente correspondente ao domicílio ou sede da licitante, assegurando assim que a licitante tem total condições de apresentar as devidas documentações em momento oportuno ou seja, momento da assinatura do contrato.

9.23 A CONTRATADA responsabilizar-se-á a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

9.24 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização da imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

9.25 A CONTRATADA disponibilizará veículos/maquinários reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

9.26 Disponibilizar à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, as máquinas pesadas e os caminhões basculante nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, nos locais e horários fixos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado.

9.27 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

9.28 Manter as máquinas pesadas e os caminhões basculantes segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

9.29 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização das máquinas pesadas e os caminhões, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, inclusive abastecimento.

9.30 Adesivar os veículos segundo as orientações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

9.31 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Abaetetuba e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.32 Substituir no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas, as máquinas pesadas e os caminhões que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;

9.33 Substituir as máquinas pesadas e os caminhões basculantes à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;

9.34 Dar ciência imediata e por escrito à Prefeitura Municipal sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

9.35 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações e conduta de operadores e motoristas;

9.36 Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, respeitando suas normas de conduta; Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, quilometragem, tipo de combustível e identificação do operador/ condutor;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA



9.37 Manter junto à Fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de máquinas pesadas e dos caminhões locados.

9.38 As máquinas e caminhões deverão estar obrigatoriamente parqueadas na sede da Secretaria Municipal de Obras Viação de Abaetetuba – SEMOB.

10. DAS OBRIGAÇÕES SÓCIO AMBIENTAIS DA CONTRATADA

10.1 Executar manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e dos caminhões basculantes, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas; a) manter a regulação das máquinas pesadas e os caminhões, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente; b) buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera; c) manter as máquinas pesadas e os caminhões de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos; d) as máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

- Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº8.723/93, Resolução CONAMA nº16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

- Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

- Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

- Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

- Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

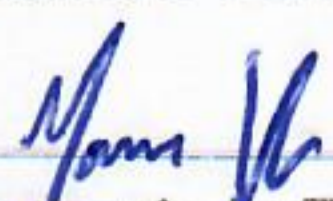
11.1 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

11.2 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos devolvidos;

11.3 Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

11.4 Informar à CONTRATADA, 05 (cinco) dias úteis antes do início da locação, o período e a quantidade de máquinas pesadas que serão utilizados em caráter eventual;

11.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.


Marcus Antônio F. Prado
Engº. Civil/PMA
CREA nº 1514026414

Rua Pedro P. Paes, 1355 – CEP 68.440-000 – Abaetetuba-Pará
E-mail: semob_abaetetuba@hotmail.com

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

- 11.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 11.7. Permitir acesso dos colaboradores do fornecedor às dependências de seu domínio para a execução do objeto, mediante apresentação de relação contendo os nomes dos funcionários que irão executar os serviços.
- 11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 11.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.
- 11.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, não deve ser interrompida;

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 12.1 Cabe à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sempre juízo da obrigação da CONTRATADA, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.
- 12.2 A existência e a atuação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Abaetetuba em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 12.3 A fiscalização/gestão da prestação dos serviços, objeto do contrato estará a cargo da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 13.2 A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor/Fiscal de Contrato.
- 13.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.
- 13.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMOB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 13.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.6. Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, conforme um dos incisos do artigo 65, § 1º da lei de nº 8.666/93.
- 13.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 13.9. Este Termo de Referência e seus anexos são partes integrantes do Edital de Licitação, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 13.10. Fica eleito o Foro da cidade de Abaetetuba /PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1- Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, necessariamente em nome da empresa proponente, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

14.2- As licitantes deverão apresentar sua qualificação técnica através de comprovação de aptidão para prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento mínimo da quantidade de 50% (cinquenta por cento) do (os) equipamento (s) máquinas/caminhões propostos em planilha anexa, com obrigatoriedade somente dos itens de seu interesse ou seja, que a licitante pretende concorrer. Essa quantidade mínima poderá ser, em um único atestado ou na soma de quantidades dos atestados, desde que os serviços executados tenham adequada proporção com o objeto, os quais deverão apresentar quantidade mínima exigida.

14.3. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.

14.4- . Os atestados apresentados, em comprovação de capacidade técnica para concorrer ao certame, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deverão comprovar o fornecimento mínimo dos quantitativos correspondentes as horas, referentes a cada item que a licitante desejar concorrer ao processo licitatório.

15. DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

15.1. O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 § 10 da lei 8.666/93.


15.2. A vigência para execução da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses. A elaboração da Ata de Registro de Preços não se confunde e não pode substituir o contrato/instrumento contratual propriamente dito, uma vez que constitui mero compromisso para futuras contratações. Dessa forma, após homologação do processo licitatório cabe a convocação do(s) fornecedor(es) para assinar a Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os objetos licitados, quantidades estimadas e respectivos preços, para então, de forma paulatina, serem formalizadas, quando e se preciso, as contratações (mediante contrato ou instrumento equivalente) correspondentes ao quantitativo necessário para suprir cada demanda apresentada.

15.3. Área técnica Secretaria de Obras salienta que somente no ato da contratação dos itens que necessitar

para certo período é que deverão ser definidos os prazos para execução do contrato, conforme legislação aplicável, observando que o prazo de execução será sempre inferior ao prazo de vigência.

15.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

15.5. A entrega dos equipamentos será conforme as necessidades da SEMOP e a disponibilidade dos equipamentos não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação emitida pela Fiscalização/SEMOP.


Marcus Antônio F. Prado
Eng.º Civil/PMA
CREA nº 1514026414

Rua Pedro P. Paes, 1355 – CEP 68.440-000 – Abaetetuba-Pará
E-mail: semob_abaetetuba@hotmail.com

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

15.6. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16. DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

16.1 Os preços médios unitários para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.

16.2 Não será admitido preço inexequível ou de valor zero.

16.3 De acordo com a planilha orçamentária, a futura contratação do objeto destes termos, estima se em R\$ 30.100.087,68 (trinta milhões, cem mil e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

16.4 Os valores foram obtidos através das base de preço oficiais Sicro/ Dnit Janeiro/2022 com desoneração e Sinapi PA, outubro de 2022.

ANEXOS

- I – Memória de cálculo - equipes;
- II – Planilha Orçamentária (QQP);
- III – Sugestão de planilha licitantes;
- IV – Composição de BDI.

Abaetetuba, 30 de novembro de 2022.

Marcus Antônio F. Prado
Engº. Civil/PMA
CREA nº 15140264/4

Marcus Antonio Ferreira Prado
Engenheiro Civil – PMA

Zenilda Trindade da Costa
Secretário Municipal de Obras

Zenilda Trindade da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
Portaria nº 036/2021